

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS INCENTIVADOS 2026

Destinação de Recursos por meio de Incentivos Fiscais



Conteúdo

1. APRESENTAÇÃO	3
2. INFORMAÇÕES GERAIS	3
3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	4
4. SUBMISSÃO DE PROJETOS	5
5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO	7
6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	8
7. FORMALIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	8
8. DAS DECLARAÇÕES	9
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS E DIREITO DE AUDITORIA	9
10. AUSÊNCIA DE DIREITO À DESTINAÇÃO	9
11. DISPOSIÇÕES FINAIS	10

1. APRESENTAÇÃO

O Sicredi torna público o presente Edital para recebimento e análise de projetos aptos ao recebimento de recursos por meio dos seguintes mecanismos de incentivo fiscal:

- Lei de Incentivo à Cultura;
- Lei de Incentivo ao Esporte;
- Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);
- Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa;
- PRONON – Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica;
- PRONAS – Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência.

O presente edital tem como objetivo orientar organizações e proponentes interessados quanto aos critérios, procedimentos e documentação necessária para submissão de projetos para análise de possível destinação de recursos pelo Sicredi.

Condições do Chamamento

O Sicredi realiza anualmente a análise de projetos aptos ao recebimento de recursos via incentivos fiscais. O envio de uma proposta não garante a destinação de recursos, estando a seleção condicionada à avaliação técnica, documental e de compliance, ao alinhamento estratégico da proposta e à disponibilidade orçamentária da instituição.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Todas as comunicações relativas a este processo deverão ser realizadas exclusivamente por meio do e-mail: leisdeincentivo@sicredi.com.br

O processo de avaliação ocorre ao longo do ano, em conformidade com o planejamento institucional de destinação de recursos incentivados, tendo como premissa as legislações:

- a) Lei Federal no 8.069/1990 (Fundo da Infância e da Adolescência);
- b) Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e Lei Federal nº 12.213/2010 (Fundo Nacional do Idoso);
- c) Lei Federal nº 11.438/2006 (Lei de Incentivo ao Esporte) e alterações pela Lei nº 14.439, de 24 de agosto de 2022;
- d) Lei Federal de Incentivo à Cultura no 8.313/1991 (Lei Rouanet);

- e) Lei Federal no 12.715/2012, com alterações da Lei no 14.564, de 4 de maio de 2023, e Decreto no 7.988/2013 (PRONON – Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica e PRONAS – Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência;
- f) Decreto nº 9.580/2018, que regulamenta o Imposto de Renda.

O cronograma previsto é:

ETAPA	PRAZO PREVISTO
Recebimento das propostas	Até 30 de Setembro de 2026
Avaliação das propostas	Outubro e Novembro de 2026
Divulgação dos resultados	Dezembro de 2026
Formalização e repasse dos recursos	Entre 25 e 30 de dezembro de 2026

O cronograma poderá ser alterado a critério do Sicredi e considera-se, para sua execução, o horário de Brasília.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Para serem considerados aptos à análise, os projetos deverão atender obrigatoriamente aos seguintes critérios:

- a) Estar com autorização de captação vigente junto ao respectivo Ministério ou órgão competente até, no mínimo, 31 de dezembro do ano da destinação dos recursos;
- b) Estar alinhados ao propósito do Sicredi de desenvolver as comunidades;
- c) Oferecer ações integralmente gratuitas aos beneficiários;
- d) Atender, preferencialmente, públicos em situação de vulnerabilidade social;
- e) Estar inseridos em municípios ou regiões compreendidos na área de atuação (abrangência) do Sicredi;
- f) Ser aprovados no processo de análise de Compliance e Integridade realizado pelo Sicredi.

3.2. Requisitos Específicos

3.2.1. Lei de Incentivo à Cultura

Os projetos submetidos por meio da Lei de Incentivo à Cultura deverão possuir abrangência nacional, contemplando ações executadas em diferentes localidades do país ou apresentando potencial de alcance em âmbito nacional.

O atendimento aos critérios acima não implica aprovação automática ou compromisso de destinação de recursos.

3.2.2. Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)

Poderão ser contemplados Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente regularmente constituídos que permitam o cadastramento e a execução dos programas educacionais da Fundação Sicredi (A União Faz a Vida, Cooperativas Escolares e/ou Finanças na Mochila), mediante aprovação pelo respectivo CMDCA.

4. SUBMISSÃO DE PROJETOS

Os proponentes interessados, com exceção dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), deverão preencher o Formulário de Seleção de Projetos Incentivados, acessível pelo link disponibilizado abaixo, observando integralmente as orientações previstas neste edital.

Link para acesso ao formulário:

<https://forms.cloud.microsoft/r/STpzSqBpiK>

O formulário constitui etapa obrigatória do processo de avaliação e tem como finalidade reunir as informações necessárias para análise da proposta, incluindo aspectos relacionados ao projeto, ao público beneficiado, ao território de atuação e aos demais critérios considerados pelo Sicredi no processo de seleção.

Após o preenchimento do formulário, o proponente deverá encaminhar e-mail para leisdeincentivo@sicredi.com.br, informando que a submissão foi realizada e anexando toda a documentação obrigatória para análise da proposta, seguindo o estabelecido nos itens 4.1 e 4.2 do presente edital.

4.1 Identificação do E-mail

Para facilitar a triagem das propostas, solicita-se que o assunto do e-mail siga o padrão abaixo:

- Nome da Instituição – Nome do Projeto – Mecanismo de Incentivo
- Exemplos:
- Instituto ABC – Música para Todos – Cultura
- Associação XYZ – Esporte e Cidadania – Esporte

- Hospital Exemplo – Centro de Reabilitação – PRONAS

4.2 Documentação obrigatória

Para análise da proposta, deverão ser encaminhados os seguintes documentos em anexo ao e-mail:

- a) Projeto completo, conforme aprovado oficialmente pelo mecanismo de incentivo, contendo a planilha orçamentária e o cronograma de atividades do projeto;
- b) Publicação da aprovação do projeto no Diário Oficial correspondente;
- c) Documento que comprove a autorização e vigência da captação de recursos;
- d) Dados bancários oficiais do projeto incentivado;
- e) Cartão CNPJ em nome do proponente, em situação ativa, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias;
- f) Estatuto Social atual da organização;
- g) Ata de eleição / nomeação da diretoria vigente
- h) Exclusivamente para os Fundos: Certificado de Autorização para Captação de recursos (CAC)¹;
- i) Exclusivamente para os Fundos: Comprovante bancário com o CNPJ do Fundo identificado;
- j) RG e CPF de 2 representantes legais da organização;
- k) Formulário de Cadastro de Fornecedor – Anexo I²;
- l) Formulário para Análise de Compliance – Anexo II³.

O Sicredi poderá solicitar documentação complementar durante o processo de avaliação.

¹ Para Fundo da Infância e da Adolescência: caso o Certificado de Captação tenha sido emitido após 14/02/2022, o projeto deve apresentar legislação local vigente que autoriza as OSCs a captarem recursos e mantém a autorização do doador de indicar sua preferência na aplicação dos recursos doados aos Fundos. Serão aceitos: Leis, Decretos e Resoluções estaduais e/ou Resoluções próprias do Conselho Municipal/Estadual que aprovou o projeto de FIA.

² Formulário a ser preenchido pelo proponente será enviado pela Fundação como resposta ao e-mail de documentação obrigatória.

³ Formulário a ser preenchido pelo proponente será enviado pela Fundação como resposta ao e-mail de documentação obrigatória.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. As propostas recebidas serão analisadas considerando, entre outros aspectos:

- a) Alinhamento ao propósito e às diretrizes institucionais do Sicredi;
- b) Potencial de impacto social nas comunidades atendidas;
- c) Perfil do público beneficiado;
- d) Alcance territorial da iniciativa;
- e) Consistência técnica da proposta;
- f) Regularidade documental;
- g) Disponibilidade orçamentária para destinação;
- h) Resultado da análise de Compliance e Integridade.

5.2. A participação neste chamamento e eventual recebimento de recursos estão condicionados à aprovação nos procedimentos de Compliance, Integridade e Due Diligence realizados pelo Sicredi, que poderão abranger, entre outros aspectos, a verificação de regularidade fiscal, trabalhista, reputacional, socioambiental, cadastral e de integridade da organização proponente, seus administradores, dirigentes e representantes legais.

5.3. O Sicredi poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, documentos adicionais ou realizar diligências complementares para validação das informações apresentadas.

5.4. A identificação de inconsistências relevantes, informações falsas, omissões ou situações que representem risco de integridade poderá ensejar a desclassificação da proposta ou o cancelamento da destinação dos recursos.

5.5. Não serão elegíveis projetos apresentados por organizações ou pessoas que:

- a) Possuam condenações transitadas em julgado relacionadas à corrupção, improbidade administrativa, fraude ou crimes financeiros;
- b) Estejam impedidas de contratar com a Administração Pública ou figurem nos cadastros oficiais de restrição aplicáveis, incluindo CEIS, CNEP e CEPIM;
- c) Possuam histórico de atuação que possa prejudicar a imagem, a reputação ou os valores institucionais do Sicredi;
- d) Apresentem situações de conflito de interesses, reais ou aparentes, em relação ao Sicredi;

e) Desenvolvam ou promovam atividades relacionadas a partidos ou agentes políticos, jogos de azar, indústria bélica, apologia ao consumo de drogas, conteúdo ofensivo ou discriminatório, ou outras práticas vedadas pelas políticas internas do Sicredi;

f) Estejam envolvidas em fatos, investigações ou processos que, após análise de risco e observados os critérios internos aplicáveis, possam representar risco reputacional relevante ao Sicredi.

5.6. O Sicredi poderá realizar consultas periódicas durante todo o ciclo de avaliação e execução do projeto.

5.7. A Participante deverá comunicar imediatamente ao Sicredi a ocorrência de qualquer situação superveniente que possa caracterizar conflito de interesses, real, potencial ou aparente, ou que represente risco reputacional, de integridade ou de conformidade, inclusive quando relacionada a seus dirigentes, administradores, representantes legais ou demais pessoas vinculadas à proposta apresentada, podendo tal situação ensejar a reavaliação de sua elegibilidade no âmbito deste Edital.

5.8. A omissão de informações relevantes poderá resultar na desclassificação da proposta ou na revogação da destinação dos recursos.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A comunicação dos projetos selecionados ocorrerá diretamente com os proponentes por meio dos contatos informados no processo de submissão.

A divulgação dos resultados está prevista para ocorrer durante o mês de dezembro de cada ano.

7. FORMALIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Os projetos selecionados deverão atender a todas as exigências cadastrais, documentais e de compliance estabelecidas pelo Sicredi para formalização da parceria.

A destinação dos recursos estará condicionada à celebração do instrumento jurídico aplicável, que estabelecerá as condições da parceria, as responsabilidades das partes e as demais obrigações relacionadas ao aporte.

Após a conclusão das etapas de validação e formalização, os recursos serão repassados preferencialmente entre os dias 25 e 30 de dezembro, observados os prazos operacionais e legais aplicáveis.

8. DAS DECLARAÇÕES

8.1. Este Edital não estabelece vínculo ou relação de emprego com os empregados, prepostos ou subcontratados dos Participantes.

8.2. A Participante declara cumprir todas as normas e exigências legais relativas à: a) política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal; b) normas de segurança e Medicina no Trabalho; c) convenções e acordos trabalhistas.

8.3. A Participante declara observar, cumprir e fazer cumprir, por si, suas Afiliadas, Colaboradores, Prepostos, administradores, membros do conselho de administração, representantes, assessores, prestadores de serviços e quaisquer terceiros que atuem em seu nome ou interesse, toda a legislação aplicável relacionada à prevenção e ao combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 9.613/1998, abstendo-se de praticar, autorizar, induzir, incentivar ou tolerar quaisquer atos de corrupção, fraude, pagamento ou recebimento de vantagem indevida, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou qualquer outra conduta que represente violação à legislação aplicável.

8.4. Participante declara cumprir a Lei 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS E DIREITO DE AUDITORIA

A Participante compromete-se a manter controles administrativos, financeiros e documentais aptos a comprovar a adequada aplicação dos recursos incentivados.

O Sicredi poderá solicitar documentos, informações, relatórios de execução, evidências de impacto social ou quaisquer outros elementos necessários à verificação da correta utilização dos recursos.

Os documentos relacionados ao projeto deverão ser mantidos pelo prazo mínimo exigido pela legislação aplicável ao respectivo mecanismo de incentivo fiscal.

10. AUSÊNCIA DE DIREITO À DESTINAÇÃO

A submissão de proposta, sua análise, eventual aprovação técnica ou inclusão em processo de seleção não gera qualquer direito adquirido à destinação de recursos.

A efetiva realização do aporte dependerá do atendimento integral às exigências jurídicas, fiscais, documentais, orçamentárias, regulatórias e de compliance aplicáveis, bem como da formalização do instrumento jurídico correspondente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A submissão de projetos implica a ciência e concordância com as condições estabelecidas neste edital.

A participação neste chamamento não gera qualquer direito à destinação de recursos, cabendo exclusivamente ao Sicredi a decisão final quanto à seleção das propostas, observados seus critérios internos, disponibilidade orçamentária e limites legais de utilização dos incentivos fiscais.

O Sicredi poderá suspender, alterar, revogar ou cancelar o presente chamamento a qualquer tempo, por razões de interesse institucional, alteração normativa, indisponibilidade orçamentária, risco regulatório, determinação de órgãos supervisores ou descumprimento das condições previstas neste edital, sem que tal decisão gere direito a indenização ou ressarcimento aos participantes.

O Sicredi poderá, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais, documentos complementares ou promover diligências necessárias à análise das propostas recebidas.

Todos os contatos e comunicações referentes a este processo deverão ser realizados exclusivamente por meio do e-mail: leisdeincentivo@sicredi.com.br

